

NEON CONSIGA MAIS COBRANÇA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 29.229.539/0001-07 - NIRE 35.300.552.482

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022

1. Data, Hora e Local: Em 30 de junho de 2022, às 09h00, na sede social da Neon Consiga Mais Cobrança e Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, 2º andar, Águas Brancas, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Henrique de Souza Conrade; Secretário: Sr. Jamil Saud Marques. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (I) aumento do capital social da Companhia; (II) alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, se aprovada a matéria constante no item (I) da Ordem do Dia; (III) reforma do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia para alterar a sua forma de representação; e (IV) consolidação do Estatuto Social da Companhia, para atender aos ajustes acima. **5. Considerações Preliminares:** Autoriza a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76. **6. Deliberações:** Após discutidas as matérias da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem qualquer ressalva: **6.1.** Aumentar o capital social da Companhia, de R\$ 15.564.374,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais) para R\$ 15.664.374,00 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), mediante a emissão de 10.000,00 (dez milhões) novas ações ordinárias e nominativas, pelo preço global de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor global da emissão de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), fixado nos termos do Art. 170, § 1º, incisos I e II (combinados), da Lei 6.404/76, sendo: (I) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à conta de capital social, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, fixado nos termos do Art. 170, § 1º, inciso II, da Lei 6.404/76 – valor do patrimônio líquido da ação; e (II) R\$ 9.900.000,00 (noze milhões e novecentos mil reais) destinados à conta de reserva de capital, fixado nos termos do Art. 170, § 1º, inciso I, da Lei 6.404/76 – perspectiva de rentabilidade da Companhia. **6.1.1.** Referidas novas ações são totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos acionistas da Companhia, em moeda corrente nacional, nas suas respectivas participações no capital social da Companhia, conforme Boletins de Subscrição que integram a presente ata como **Anexos I** e **II.** **6.2.** Em razão das deliberações acima, alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.664.374,00 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais), dividido em: (i) 45.550.507 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e cinquenta mil, quinhentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 7 (sete) ações preferenciais Classe A, todas nominativas e seu valor nominal". **6.3.** Reformar o Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia para alterar a sua forma de representação, que passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte nova redação: "**Artigo 17º** A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento serão realizadas da seguinte forma: (i) Por 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) Por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, (iii) Por 1 (um) procurador com poderes especiais, observado o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, poderá constituir procuradores em nome da Companhia, especificando, nos respectivos instrumentos, todos os poderes que serão atribuídos aos mesmos, cujo prazo de duração não poderá ser superior a 1 (um) ano, excluídas do limite de duração apenas as procurações ad judicia. **Parágrafo Segundo - Limite de Alcadas** - Para celebração de qualquer contrato prevendo o pagamento de obrigações em uma única transação ou em uma série de transações correlatas, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos ou término de referido contrato, excetuando-se os casos de renovação contratual e/ou alteração de cláusulas contratuais de contratos já firmados que não impactem no valor do contrato serão aprovadas da seguinte forma: (i) Contratos de até R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - assinatura por qualquer Diretor (Executivo I ou Executivo II) e um (um) Procurador; (ii) Contratos até R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos II; e (iii) Contratos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); assinatura de 3 (três) Diretores Executivos II ou 1 (um) Diretor Executivo I e 1 (um) Diretor Executivo II. **6.4.** E, por fim, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando as alterações deliberadas acima, na forma do Anexo III à presente ata. **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Henrique de Souza Conrade; Secretário: Sr. Jamil Saud Marques. **Acionistas:** Neon Payments Limited, (por Pedro Henrique de Souza Conrade) e Neon Pagamentos S.A. (por Pedro Henrique de Souza Conrade e Jean Martin Signist Junior). Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de junho de 2022. **Mesa:** Pedro Henrique de Souza Conrade Presidente, Jamil Saud Marques - Secretário. JUCESP nº 414.486/22-5 em 12/08/2022. Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>